



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 6.648 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a criação dos cargos públicos que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados na Divisão de Contencioso em Geral do Departamento de Contencioso em Geral da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e inseridos no Quadro de Pessoal Permanente da Municipalidade – QPP, 2 (dois) cargos públicos de Procurador Jurídico, Padrão E-40, de provimento efetivo.

Parágrafo único. A investidura nos cargos a que alude o **caput** deste artigo efetuar-se-á mediante concurso público.

Art. 2º As atribuições típicas dos cargos ora criados estão consignadas no **Anexo V** da Lei Complementar nº 83, de 7 de janeiro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Remuneração, Programa de Qualificação Profissional e Formação Contínua dos Servidores Públicos do Município de Mogi das Cruzes e suas Autarquias.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 22 de dezembro de 2011, 451º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

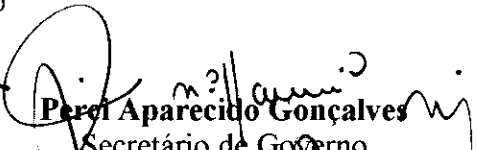
Prefeito


Luiz Sérgio Marrano

Secretário de Gabinete do Prefeito


José Antonio Ferreira Filho

Secretário de Assuntos Jurídicos


Percei Aparecido Gonçalves

Secretário de Governo


Marcos Roberto Regueiro

Secretário de Gestão Pública

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 22 de dezembro de 2011.

SGov/rbm/rf